



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão – PROPEX, torna público o processo de seleção de 10 (dez) projetos no eixo de 'Pesquisa Aplicada', para o **Programa Mulher, Gênero e Feminismo na Ciência – Mulher na Ciência /IFS**, de acordo com as disposições deste Edital

1. DA APRESENTAÇÃO

O Programa Institucional Mulher na Ciência visa fortalecer a política de estímulo à Iniciação Científica (IC) desenvolvida no Instituto Federal de Sergipe - IFS, por meio de concessão de bolsas a estudantes de graduação.

2. DOS OBJETIVOS

- a) Incentivar a participação das mulheres no campo das ciências, fortalecendo articulações entre o ensino, pesquisa e extensão;
- b) Promover a formação científica, articulada ao ensino, das estudantes de graduação do IFS no método científico e em outros conceitos fundamentais para a produção do conhecimento científico;
- c) Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre as estudantes de graduação do IFS;
- d) Incrementar a inserção das estudantes de graduação em projetos e grupos de pesquisa do IFS, facilitando o acesso e a integração à cultura científica;
- e) Densificar a produção científica acerca das relações de gênero, mulher e feminismo;
- f) Contribuir para a ampliação, consolidação e reflexão do conhecimento acerca das relações de gênero, mulher e feminismo;
- g) Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa de desenvolvimento social e implementação de políticas públicas para mulheres na perspectiva de gênero.

3. DAS DEFINIÇÕES

- a) **Pesquisa Aplicada:** As atividades de pesquisa consistem no trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica, teórico-prática, que visam a construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação. As atividades de pesquisa devem envolver, preferencialmente, docentes, técnicos-administrativos e discentes, visando à produção técnica, científica, cultural, tecnológica e inovadora, com ênfase no atendimento das demandas regionais, observando os aspectos técnicos, políticos, sociais, culturais, ambientais e econômicos, e podem incluir parcerias com empresas e outras instituições. (Portaria MEC Nº. 983, de 18 de Novembro de 2020);
- b) **Soluções Tecnológicas:** Projetos cooperados elaborados e executados por professores com o envolvimento obrigatório de estudantes de cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação com foco na solução de problemas reais, com natureza institucional,



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS

empresarial ou comunitária, por meio do desenvolvimento e aplicação de novos dispositivos, instrumentos, ferramentas, produtos ou processos de impacto econômico ou social, podendo haver cooperação com Instituições Parceiras Demandantes;

- c) **Proponente/Docente Orientadora:** Ser servidora docente do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, responsável pela execução do projeto, com titulação mínima de Mestre(a);
- d) **Docente Coorientadora:** Ser servidora docente do quadro efetivo do IFS ou da rede, em exercício provisório no IFS, com regime de carga-horária de 40 horas, sem pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados”, disponível no sistema institucional de cadastro de projetos do IFS, com titulação mínima de Mestre(a); responsável em auxiliar a Docente Orientadora na execução do projeto e a substituir em caso de de sua ausência; ‘;
- e) **Colaboradora:** Ser servidora técnica administrativa ou representante externa, pertencente ao quadro de pessoal das instituições públicas ou privadas com parceria comprovada entre a instituição e o IFS, responsável em auxiliar a equipe do projeto em atividades técnicas e científicos durante a execução do projeto;
- f) **Estudante Bolsista:** É a cidadã em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso de graduação do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. A estudante será a responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta do(a) Docente Orientador(a). A estudante bolsista receberá uma bolsa de pesquisa;
- g) **Estudante Voluntária:** É a cidadã em processo de aprendizagem, com matrícula ativa em um curso de graduação do IFS e que participe da Equipe de Projeto aprovado. A Estudante será a responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da Docente Orientadora;
- e) **Grupo de Pesquisa do CNPq/IFS:** É definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq.
- f) **SISPUBLI:** Sistema de Publicações do IFS, disponível em: <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>;
- g) **PDF Cego:** é um documento em formato PDF (Portable Document Format, em inglês) que não contém informações sobre quem escreveu o conteúdo presente no arquivo (projeto). A identificação de autores pode incluir nomes de orientadores, coorientadores, bolsistas, descrição do Campus, disciplinas ou afiliações e outras informações relacionadas à autoria. Não deve conter no arquivo nada que possa identificar o proponente, como por exemplo, nome do Campus ou disciplinas no título ou no conteúdo do projeto. O



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

proponente deve substituir a identificação por XXXXXXXXX. Por exemplo, títulos de projetos: *“Desenvolvimento de inseticida orgânico para o combate de insetos no Campus XXXXXXXXX”* ou *“Um estudo epistemológico sobre a perspectiva dos estudantes da disciplina XXXXXXXXX sobre o ChatGPT”*.

4. EQUIPE DO PROJETO

- a) A equipe do projeto será composta no mínimo por: uma docente orientadora e uma estudante bolsista de um curso de graduação, podendo ainda serem incluídas 2 (duas) estudantes da graduação como voluntárias;
- b) Além das integrantes descritas no item anterior, a equipe do projeto poderá ter uma docente como coorientadora, uma técnica administrativa como colaboradora e uma representante de instituição externa como colaboradora;
- c) Servidoras afastadas para capacitação e/ou qualificação e professoras em regime de 20 horas não podem fazer parte da equipe do projeto.

4.1 Da Pesquisadora Orientadora e Coorientadora

4.1.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser professora efetiva do IFS com titulação de Mestre ou Doutora com 40 horas;
- b) Não ter pendências com a PROPEX ou DINOVE, inclusive em regularidade expressa na lista “Consulta Projetos Aprovados” disponível no SISPUBLI;
- c) Possuir Cadastro de Usuária no SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- d) Possuir Currículo Lattes cadastrado na Plataforma CNPq atualizado no ano de 2023;
- e) Ter vínculo profissional principal com o IFS. O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes da proponente, no campo “Atuação Profissional”;
- f) Ser membro de Grupo de Pesquisa CNPq ativo, atualizado, validado pelo IFS e certificado pelo CNPq;
 - i. Caso ainda não esteja cadastrada em nenhum Grupo de Pesquisa junto ao CNPq, poderá buscar um dos líderes de um dos Grupos de Pesquisa do IFS para se cadastrar previamente, considerando o escopo do projeto submetido e o interesse e linhas de pesquisa do grupo;
 - ii. Para ter acesso a lista dos Grupos de Pesquisa CNPq acesse o site do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/home>;
 - iii. Para criar seu Grupo de Pesquisa, a servidora deverá solicitar autorização a PROPEX, através do e-mail: propex@ifs.edu.br, seguindo a RESOLUÇÃO CS/ IFS Nº 117, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021, que dispõe sobre o Regulamento Geral dos Grupos de Pesquisa do IFS.

4.1.2 Compromissos da Docente Orientadora

- a) Socializar os resultados das atividades dos projetos;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

- b)** Enviar resumo estendido ou artigo completo sobre o projeto para a na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2024 ou evento equivalente no ano de 2024;
- c)** Incluir nas publicações de trabalhos apresentados em eventos Técnico-científicos (congressos, seminários ou similares – incluindo a SNCT) e periódicos, quando relacionados ao projeto, o nome da estudante, da DPP/PROPEX/IFS e do CNPq;
- d)** Incluir, quando houver, a Docente Coorientadora no momento da submissão do projeto ou até 1 (um) mês do início da execução do projeto;
- e)** Comprometer-se em realizar o cadastro do projeto, quando obrigatório, em um ou mais dos itens listados abaixo. Sendo de total responsabilidade da Pesquisadora, conforme o Art. 116, inciso III, da Lei Nº 8.112/1990, no qual se define como dever de todo servidor público: “observar as normas legais e regulamentares”;
 - i. Se o projeto envolver pesquisa com seres humanos, a pesquisadora deverá obter aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), registrada do Conselho Nacional de Saúde, em conformidade com as Resoluções Nº 466 e Nº510/CEP/CONEP/CNS (<http://plataformabrasil.saude.gov.br/login.jsf>; <http://www.ifs.edu.br/comitedeetica>);
 - ii. Se o projeto envolver experimentos com animais ou microrganismos, deverá obter aprovação específica do Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), registrada pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei nº 11.794/2008 e as Resoluções Normativas CONCEA nº 01/2010 e 06/2012 (<http://portal.cfmv.gov.br/>);
 - iii. Se o projeto envolver experimentos com patrimônio genético ou fruto do conhecimento tradicional associado - ou seja, as práticas do povo indígena, dos agricultores ou de comunidades, deverá realizar o cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, junto ao Ministério do Meio Ambiente, em conformidade com o Decreto Nº 8.772 de 11 de Maio de 2016, que regulamenta a Lei Nº 13.123. (<http://www.mma.gov.br/patrimoniogenetico/conselho-degestao-dopatrimoniogenetico/sis-gen>);
 - iv. Se o projeto de pesquisa envolver produtos transgênicos, deverá submeter o Certificado de Qualidade em Biossegurança, em conformidade com o Decreto 1.752/95. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1752.htm);
 - v. Se o projeto gerar propriedade intelectual (Patente, Marca, Software, Cultivar, dentre outras), deverá registrar no Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT/IFS, Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (DINOVE) (<http://www.ifs.edu.br/dinove>);
- f)** Elaborar e enviar, dentro do prazo de execução do projeto, conforme dispostos no Cronograma deste Edital, os Relatórios Parciais e Finais, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou Sistema de Publicações do IFS – SISPUBLI;
- g)** Participar de ações de comunicação científica e divulgação científica realizadas pela Propex ou Dcom, a fim de publicizar informações do projeto para nossa comunidade acadêmica e comunidade externa.

4.1.3 Compromissos da Coorientadora

- a)** Responsável em auxiliar a Docente Orientadora na execução do projeto e substituí-la em caso



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

de sua ausência.

4.2 Das Estudante Bolsista e Voluntárias

4.2.1 Requisitos de elegibilidade

- a) Ser Estudante regularmente matriculada em curso de graduação do IFS;
- b) Possuir cadastro de Usuária SISPUBLI, atualizado no ano de 2023;
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado no ano de 2023;
- d) Possuir Índices Rendimento Acadêmicos - IRA igual ou superior a 6,0, exceto Estudante do 1º (primeiro) período.

4.2.2 Compromissos das Estudantes

- a) Dedicar-se integralmente às atividades do seu curso e do projeto selecionado;
- b) Apresentar nos prazos do cronograma deste Edital, relatórios mensais das atividades desenvolvidas, sob coordenação da orientadora;
- c) Manter o IRA igual ou superior a 6,0 durante o desenvolvimento do projeto;
- d) Fazer referência a sua condição de estudante do IFS em publicações de trabalhos em eventos técnico-científicos (congressos, seminários ou similares) e periódicos, quando relacionados ao projeto;
- e) Apresentar, juntamente com a orientadora, os resultados do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) de 2024 ou evento similar no ano de 2024;
- f) Ser responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, com a supervisão e orientação direta da Orientadora;
- g) A estudante voluntária deverá cumprir os itens de “A” a “D” dos compromissos do Estudante Bolsista, bem como será responsável pela execução das tarefas do Plano de Trabalho constante na proposta do projeto, de forma voluntária, sem o recebimento de bolsa, sob supervisão e orientação direta da Orientadora;

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a) Ter característica de **Pesquisa Aplicada** respaldada na originalidade, relevância, viabilidade e mérito técnico-científico. O projeto deve estar em consonância com os cursos e áreas ofertadas pelo IFS;
- b) A proposta deve ser submetida ao IFS via Sispubli, obedecendo ao item 12 (cronograma) deste Edital;
- c) Antes de efetuar a submissão, as componentes da equipe da proposta deverão conhecer o inteiro teor deste Edital, que está disponível no site <http://www.ifs.edu.br/propex>, além de estarem previamente cadastradas como usuárias no SISPUBLI. A submissão do projeto implicará na tácita aceitação das envolvidas às condições estabelecidas neste Edital;
- d) Todas as informações fornecidas, a qualquer tempo, nos formulários do SISPUBLI e currículo Lattes, são de inteira responsabilidade das integrantes da equipe. Para isso, a proponente deverá manter seu cadastro atualizado, inclusive seu Campus de lotação;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

- e) Para submissão de projeto, a proponente deverá acessar o sistema através do site <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>, seguindo as etapas descritas abaixo:
- No menu Evento/Programa clicar em “Submissão de Projeto”, digitando no campo “Usuário”, o número do CPF; a respectiva senha no campo “Senha” e, em seguida, clicar no botão “Login”;
 - Em “Minhas submissões” clicar no botão “Novo”, na tela “Submissões” escolher o **Mulher na Ciência 2023**, preencher todas as informações solicitadas e anexar os documentos previstos no item 6 deste Edital;
- f) Expirado o prazo limite indicado no item 12, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou substituições. Assim, recomenda-se a submissão dos projetos com antecedência, uma vez que o IFS não se responsabilizará por submissões não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema;
- g) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio;
- h) Será aceita uma única proposta para cada proponente. Caso seja recebida uma segunda solicitação, ela será considerada como substituta da anterior;

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA O ENVIO DA PROPOSTA E RECIBO

- a) **Proposta de Projeto de Pesquisa - 1º Arquivo:** arquivo contendo o projeto de pesquisa, limitando-se a 10Mb (dez megabytes), a ser submetido **sem identificação da proponente (PDF cego)**. Caso haja algum tipo de identificação, o projeto será desclassificado. (Anexo 1 - ROTEIRO DE PROJETO DE PESQUISA);
- b) **Currículo Lattes - 2º Arquivo:** arquivo no **formato PDF** contendo o currículo Lattes da proponente dos últimos 5 anos. **Não há a necessidade de enviar as comprovações**, considerado que ao enviar o currículo ao CNPq, a solicitante declara formalmente que está de acordo com o Termo de uso e Política de Privacidade/CNPq (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro);
- c) **Participação em Grupo de Pesquisa - 3º Arquivo:** Comprovante de Participação no Grupo de Pesquisa e Declaração de Parceria – Se Existir (Anexo 2). Os comprovantes deverão ser enviados em arquivo único no formato PDF;
- d) **Coautoras:** Na tela “Cadastro de Coautores”, preencher o CPF e nome da Coorientadora. Em seguida, clicar no botão, “Enviar” e, ao final, “Salvar”;
- e) **Comprovante de Submissão:** Após o término da submissão, um comprovante estará disponível pelo link “Visualizar Comprovante de Submissão” na tela “Minhas Submissões”. Ademais, o comprovante será enviado por e-mail;
- f) **Inscrição de estudantes:** Caso a proposta seja selecionada, as inscrições das estudantes somente poderão ser realizadas na data prevista no Cronograma, detalhado no item 12 deste edital. A proponente deverá cadastrar as estudantes no Sispubli, anexando a Declaração de Anuência (Anexo 7 – Declaração de Anuência da Docente e Discente) e o plano de trabalho individual da estudante (Anexo 8 – Plano de Individual de Trabalho da Estudante Bolsista);



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

g) Documentação: A ausência de qualquer documento na submissão da proposta implicará em eliminação imediata do projeto;

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DO MÉRITO

A seleção das propostas submetidas em atendimento a este Edital obedecerá às etapas a seguir.

7.1 Etapa 1: Análise documental e do Currículo Lattes

7.1.1 Análise documental

- Consistirá na análise preliminar das propostas pela PROPEX/IFS, em conformidade com os requisitos e documentos exigidos, em observância aos itens 4, 5 e 6 deste Edital. Somente os trabalhos enquadrados nesta etapa serão submetidos à análise de currículo e de mérito;
- Serão excluídas da Análise de Currículo Lattes e da Etapa II (Julgamento do Mérito) as propostas que: i) não apresentarem a documentação exigida ou ii) não atenderem aos critérios de elegibilidade quanto à proponente ou à proposta ou outros itens solicitados e regulamentados neste Edital.

7.1.2 Análise do Currículo Lattes

- Após o enquadramento das propostas, as mesmas serão submetidas à avaliação do Currículo Lattes das proponentes. Para a avaliação dos currículos, serão considerados os itens do Quadro 01 para calcular a pontuação bruta do currículo nesta etapa, considerando a pontuação máxima de cada item;
- A Pontuação padronizada do Currículo (PC), utilizada para cálculo da pontuação final, será calculada seguindo a fórmula a seguir:

$$PC = (P/P_{max}) * 100$$

Sendo **P_{max}** = pontuação Máxima alcançada entre todos os currículos das pesquisadoras que participam deste edital e **P** = Pontuação bruta obtida pelo currículo da pesquisadora.

- A titulação mínima (mestrado) não será pontuada na avaliação do Lattes, considerando que é requisito básico para elegibilidade da proponente;
- A análise considerará a produção da proponente apenas dos últimos 5 (cinco) anos.

**Quadro 1- Pontuação e Avaliação do Currículo da proponente (padrão Plataforma Lattes) -
Produção Científica Bibliográfica e não Bibliográfica do Orientador nos últimos 05 anos**

Grupo	Tipo de Produção	Pontos por Unidade	Pontuação Máxima
Titulação Acadêmica	Doutorado	10	10,0



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS

Produção Bibliográfica	Trabalho completo publicado em periódico científico A1 no Qualis	2,5	12,5
	Trabalho completo publicado em periódico científico A2 no Qualis	2,0	10,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A3 no Qualis	1,5	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico A4 no Qualis	1,2	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B1 ou B2 no Qualis	1,0	6,0
	Trabalho completo publicado em periódico científico B3 ou B4 no Qualis	0,5	2,0
	Trabalho completo publicado em Revistas Científicas do IFS	0,5	3,0
	Livro publicado, nacional ou internacional, sendo autor ou organizador com ISBN	2,0	4,0
	Capítulo publicado em livro nacional ou internacional com ISBN	1,0	4,0
	Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	0,5	3,5
	Resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos nacionais ou internacionais com ISBN ou ISSN	0,3	1,5
Produção não-Bibliográfica	Patente (Modelo de Utilidade ou de Invenção) concedido	2,5	5,0
	Registro de Propriedade Intelectual (Registro de Programa de Computador; Marca; Cultivar; Desenho Industrial; Topografia de Circuito) concedido	1,5	3,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Doutorado	2,0	6,0
	Orientação ou Coorientação concluída de Mestrado	1,0	5,0
	Orientação ou Coorientação concluída de especialização ou graduação	0,5	3,0



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

	Participação efetiva (com avaliação de trabalhos) no banco de avaliadores da PROPEX/IFS. Este item será calculado pela PROPEX.	1 por ano	3,0
	Orientação ou coorientação concluída de Projetos de Pesquisa, Extensão ou Inovação	0,7	3,5
	Participação em conselho editorial e/ou científico de periódicos	1	3,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

7.2 Etapa 2: Julgamento do mérito das propostas

- Para a avaliação do mérito das propostas, será pontuado cada critério de avaliação apresentada no Quadro 2. A nota final do mérito da proposta será obtida por meio da soma das notas individuais de cada critério, a pontuação máxima a ser atingida na avaliação e priorização será de 100 (cem) pontos;
- As propostas que obtiverem nota final do mérito abaixo de 60 (sessenta) pontos serão consideradas desclassificadas;
- A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas por avaliadores externos cadastrados no banco de Avaliadores do Sispubli e por uma Câmara Especial de Avaliação, nomeada por portaria, composto por servidores da Pró-Reitoria Pesquisa e Extensão (PROPEX) e por Avaliadores Interno, resguardando o perfil e área de formação dos integrantes;
- É vedado a qualquer membro da câmara julgar propostas de projetos em que: i) haja interesse direto ou indireto seu, seja pessoal ou institucional; ii) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou iii) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- As propostas serão relacionadas por ordem de classificação em listas separadas por Campus, cuja proposta foi habilitada, conforme distribuição de cotas descritas no item 8 deste Edital;

Quadro 2 - Tabela de Pontuação do Projeto

Critério	Pontuação Máxima
1- Alinhamento da proposta à promoção da participação das mulheres no campo das ciências	20 pontos
2 - Viabilidade técnica do projeto e sua capacidade de densificar a produção científica acerca das relações de gênero, mulher e feminismo	20 pontos
3 – Desenho metodológico do projeto e sua execução	20 pontos



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

4 – Contribuição do projeto para a ampliação, consolidação e reflexão do conhecimento acerca das relações de gênero, mulher, feminismo e sociedade	20 pontos
5 - Contribuição dos resultados da pesquisa para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou para a popularização da ciência	20 pontos
Total	100 pontos

- f) Para a atribuição dos projetos às avaliações, será considerada a relação da(s) área(s) do projeto e dos avaliadores da comissão de avaliação;
- g) Serão considerados parceiros externos ao IFS: instituições públicas e/ou privadas dos diversos setores, empresas, fundações, organizações, órgãos públicos, dentre outros.

7.3 Nota Final Geral – NFG e critério de desempate

- a) A Nota Final Geral – NFG de cada proposta, enquadrada para análise, será calculada considerando a média aritmética ponderada e os pesos, em que a Pontuação do Mérito do Projeto possui peso 6 (seis) e a pontuação padronizada do Currículo Lattes possui peso 4 (quatro) de acordo com a equação abaixo:

$$\text{NFG} = \frac{(\text{PMP} * 6) + (\text{PC} * 4)}{10}$$

Sendo **PMP** = Pontuação do Mérito do Projeto (calculada no item 7.2) e

PC = Pontuação padronizada do Currículo (Calculada no item 7.1).

- b) Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação nos quesitos: pontuação do mérito do projeto, pontuação do currículo lattes e tempo de serviço no IFS nessa ordem;
- c) As propostas serão selecionadas considerando as mais bem avaliadas em cada Categoria/Campus, respeitada a linha de corte de pontuação, correspondendo, portanto, as vagas listadas no item 8.1;
- d) O resultado final da seleção deste Edital, por ordem decrescente da NFG obtida, com status de classificado, reprovação ou selecionado será disponibilizado na página da PROPEX <<http://www.ifs.edu.br/propex>>, banner lateral “Editais PROPEX 2023”, de acordo com o cronograma descrito no item 12 deste Edital.

7.4 Dos Recursos Administrativos

- a) Para cada Projeto inscrito admitir-se-á dois recursos administrativos, um para a Etapa 1 (item 7.1) e outro para a Etapa 2 (item 7.2). O(s) recurso(s) deve(m) ser enviado(s) para o e-mail **dpp.propex@ifs.edu.br**, até às 17 horas, dentro do prazo do cronograma, descrito no item 12 deste Edital, a partir do e-mail institucional da servidora, devidamente fundamentado através de Formulário de Recurso Administrativo (Anexo 3 - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO);
- b) Para o recurso da Etapa 1, compete à equipe da PROPEX o julgamento do recurso;
- c) Para o recurso da Etapa 2, compete à Câmara Especial de Avaliação o julgamento do recurso;
- d) As respostas dos Recursos Administrativos serão encaminhadas para o e-mail institucional da



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

proponente que impetrou o recurso;

- e) Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital e/ou enviados por outro meio de comunicação ou para endereço de e-mail diferente do previsto no item 7.4.a.

8. FORMAS DE APOIO

8.1 Definição das Cotas de Projetos Aprovados

- a) Serão selecionados no total 10 (dez) projetos, divididos em Cotas para cada Campus, conforme Quadro 3;
- b) Para a seleção de projetos nas Cotas de Campus, serão selecionadas as propostas com maiores pontuações dentre os proponentes com lotação no mesmo Campus;
- c) Serão consideradas as lotações de Campus fornecidas oficialmente pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP - IFS;
- d) Para servidores em exercício provisório, será considerado o Campus de atividade atual;
- e) A quantidade de propostas selecionadas de que trata o item anterior poderá ser expandida caso ocorra eventual disponibilidade financeira complementar, situação na qual serão contemplados os projetos classificados e não selecionados, respeitados os recursos disponíveis e a classificação geral dos projetos;
- f) Caso um Campus não tenha nenhum projeto classificado, a vaga da cota do Campus será remanejada para a ampla concorrência, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos;

Quadro 3: Distribuição de projetos selecionados por Campus

CAMPUS	Projetos selecionados
Aracaju	1
Socorro	1
São Cristóvão	1
Itabaiana	1
Lagarto	1
Estância	1
Glória	1
Tobias Barreto	1
Propriá	1
Poço Redondo	1

8.2 Das Bolsas

- a) As propostas de Projetos de Pesquisa aprovadas neste edital receberão 1 (uma) bolsa para estudante de cursos de graduação, no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais), durante o



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS

período de 10 (dez) meses;

- i. As bolsas serão custeadas e pagas através de verbas próprias do IFS;
- b)** O valor e período de pagamento do recurso e bolsa estão sujeitos a alterações sem prévia comunicação às bolsistas ou orientadoras, de acordo com disposições ou condições financeiras do IFS;
- c)** Caso sejam disponibilizadas novas bolsas durante o período de execução do projeto, estas serão distribuídas seguindo o ranking geral de classificação dos projetos;

9. DO ACEITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

- a.** De acordo com a disponibilidade orçamentária, serão selecionados os projetos para execução, sendo a lista de convocação publicada no site da PROPEX;
- b.** Após a publicação do resultado final dos projetos selecionados, as proponentes das propostas selecionadas deverão encaminhar para o e-mail dpp.propex@ifs.edu.br o Termo de Aceite de Execução do Projeto (Anexo 4 - TERMO DE ACEITE DE EXECUÇÃO DO PROJETO), utilizando seu e-mail institucional;
- c.** O Termo de Aceite de Execução do Projeto deve ser assinado pela coordenadora do projeto via serviço do SOUGOV e representa a concordância com os termos do edital e o aceite em executar o projeto nos prazos especificados no cronograma;
- d.** O prazo para envio do termo consta no item 12 deste Edital;
- e.** O não envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto assinado implicará na desclassificação do projeto e a consequente chamada do próximo projeto da lista.

10. DOS RELATÓRIOS

- a)** Dentro dos prazos específicos para envio do Relatório Parcial e do Relatório Final, a Docente Orientadora deverá enviar os relatórios via processo no SEI ou acessar o SISPUBLI no endereço: <http://publicacoes.ifs.edu.br/index.php>;
- b)** O Relatório Parcial, contendo as devidas assinaturas de todas as que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência da Estudante Bolsista (Anexo 5 – RELATÓRIO PARCIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETO), deve ser escaneados e enviados em um único arquivo em formato .pdf via SEI ou Sispubli;
- c)** O Relatório Final, contendo as devidas assinaturas de todas as que fazem parte do projeto, juntamente com a Lista de Frequência da Estudante Bolsista (Anexo 6 - RELATÓRIO FINAL DO PROJETO) deve ser escaneados e enviados em formato .pdf via SEI ou Sispubli;
- d)** O atraso na entrega do Relatório Parcial, por um período superior a 30 (trinta) dias corridos após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital fará com que o projeto e o pagamento da bolsa da Estudante Bolsista sejam automaticamente suspensos até regularização da entrega. Em caso de não regularização, haverá o cancelamento definitivo do projeto, havendo a suspensão da bolsa da Estudante Bolsista e a Docente Orientadora e Coorientadora ficarão impossibilitadas de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 1 (um) ano;



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

- e) O atraso na entrega do Relatório Final, por um período superior a 15 (quinze) dias corridos após o prazo estabelecido neste Edital, implicará no impedimento da Docente Orientadora e Coorientadora concorrerem a outros editais da PROPEX, até a regularização da situação junto à PROPEX;
- f) No caso de não regularização em até 30 dias após prazo para entrega do Relatório Final, haverá o cancelamento definitivo do projeto. A Docente Orientadora e Coorientadora ficarão impossibilitadas de concorrer nos próximos editais PROPEX por um período de 1 (um) ano.

11. DA CERTIFICAÇÃO

- a) Todos os membros da equipe que executarem o projeto na íntegra terão direito a certificado emitidos pela PROPEX e disponibilizados no SISPUBLI, a partir do recebimento e aprovação do Relatório Final;

12. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do edital	25/08/2023
Impugnação de item(s) do Edital ou Edital	28/08/2023
Submissão dos Projetos (através do SisPubli)	11/09/2023
Avaliação das Propostas na Etapa 1	13/09/2023
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 1	13/09/2023
Recurso Administrativo da Etapa 1	14/09/2023
Avaliação dos Recursos da Etapa 1	15/09/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 1	15/09/2023
Julgamento do mérito das propostas da Etapa 2	20/09/2023
Divulgação do Resultado Parcial da Etapa 2	21/09/2023
Recurso Administrativo da Etapa 2	22/09/2023
Avaliação dos Recursos da Etapa 2	25/09/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2	25/09/2023
Divulgação da Seleção Final dos Projetos	25/09/2023
Envio do Termo de Aceite de Execução do Projeto	27/09/2023
Inscrição das Estudantes bolsista e voluntárias, anexando a Declaração de Anuência e Plano individual de trabalho (através do SISPUBLI)	02/10/2023
Início da execução dos Projetos	03/10/2023
Inserção do Relatório Parcial (através do SISPUBLI)	04/03/2024



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO
PROGRAMA MULHER, GÊNERO E FEMINISMO NA CIÊNCIA – MULHER NA CIÊNCIA
EDITAL Nº 05/2023/PROPEX/IFS**

Entrega do Relatório Final (através do SisPubli)

04/09/2024

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) As propostas submetidas ao presente edital devem estar em consonância com os objetivos aqui estabelecidos. A ausência ou insuficiência de informações e a falta de atendimento aos requisitos estabelecidos neste instrumento resultará na desclassificação automática da proposta;
- b) A Orientadora é responsável legal pelo fornecimento de informações pessoais, curriculares e profissionais, e do projeto, e ainda, pela seleção, escolha e inscrição da Docente Coorientadora e das Estudantes que farão parte do projeto, considerando os critérios dispostos neste Edital;
- c) É vedado a Orientadora repassar a outra servidora a coordenação do seu projeto selecionado, a exceção a Coorientadora da proposta;
- d) Para os Projetos aprovados, as solicitações de atualização de informações deverão ser encaminhadas para o e-mail: dpp.propex@ifs.edu.br;
- e) A PROPEX poderá cancelar ou suspender o projeto caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f) Para suporte técnico do Sistema de Publicações, a proponente deve utilizar o e-mail: publicacoes.suporte@ifs.edu.br.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital;

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital podem ser obtidos junto à Diretoria de Pesquisa e Pós- Graduação – DPP/PROPEX, pelo e-mail dpp.propex@ifs.edu.br ou pelo telefone (79) 3711-1448.

Aracaju, 25 de agosto de 2023

Mário André de Freitas Farias

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

José Osman dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão em Exercício

Ruth Sales Gama de Andrade

Reitora do IFS